



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Gabinete do Secretário

fl. 314

PROTOCOLADO nº 2015/60/67**INTERESSADO:** SMS**ASSUNTO:** Apuração de conduta funcional – PAD n.º 91/15. Aplicação de Penalidade.

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar n.º 91/15, instaurado pela Portaria nº 395/15, para apurar conduta infracional cometida pelo servidor de matrícula n.º 101.210-0, por ter, supostamente, praticado diversas condutas irregulares no exercício de suas funções, gerando atrasos nos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como atrasos nas consultas médicas, insatisfação dos usuários, conflitos interpessoais na equipe e desrespeito à hierarquia, conforme descrito no documento de fl. 37/38.

Às fls. 243/261, consta o Relatório da Comissão Processante sugerindo a aplicação de pena de **suspensão** por 90 dias ao servidor. Às fls. 291/306 consta manifestação do sr. Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, entendendo que as condutas comprovadas são graves, divergindo da penalidade sugerida e opinando pela aplicação da pena de **DEMISSÃO**.

De fato, razão assiste ao sr. Diretor do DPDI. No mérito, restou incontroverso nos autos que o servidor praticou as condutas a ele imputadas, se ausentando do plantão sem comunicação aos superiores, deixando de realizar de forma adequada os atendimentos que lhe competiam, além de atitudes de insubordinação grave, tudo conforme relatado.

Os esforços da Defesa do indiciado, nas diversas oportunidades conferidas, especialmente fls. 263/290, não são capazes de afastar o quanto apurado e alterar a verdade dos fatos. As condutas do indiciado estão em total desacordo com as normas do serviço público, ferindo os princípios que norteiam os atos



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gabinete do Secretário

administrativos, ainda em total desarmonia com o interesse público. Evidente que seu comportamento atrapalha o bom andamento do serviço público, especialmente numa área reconhecidamente sensível como a Saúde.

O indiciado busca se defender alegando problemas estruturais da unidade de saúde, responsabilizando a gestão pelos acontecimentos. Todavia, deixar de realizar exames solicitados, se ausentar do serviço, não zelar pelo correto funcionamento da máquina de raio X, paralisar o serviço quando o equipamento não apresentava necessidade de manutenção, não são formas adequadas ao enfrentamento de tais problemas. As condutas praticadas prejudicam justamente aqueles que mais precisam de atendimento e cujas demandas são, por conta dos riscos à saúde, urgentes na maioria das vezes.

Veja-se, primeiramente, que não restam dúvidas quanto a má conduta do funcionário. O Relatório de fls. 291/306 abordou longamente sobre os indícios, opinando pela procedência dos fatos impugnados.

A conduta do servidor, sem dúvida, respingou efeitos na boa marcha do serviço, repercutindo em desfavor das boas práticas do funcionalismo, constituindo, consequentemente, falta disciplinar dotada de elevado índice de reprovação, sendo certo que o Município de Campinas não pode admitir, em seu quadro de funcionários, um servidor que pratique condutas de tamanha gravidade.

Por todo o exposto, acolhendo o relatório de fls. 291/306, venho encaminhar o presente protocolado a V.Exa. para ciência e deliberação, permitindo-me sugerir a aplicação da penalidade de **demissão** ao servidor municipal, matrícula nº 101.210-0, com base no art. 198, IV, configurada, ainda, a violação aos preceitos dispostos nos arts. 184, II, IV, V, VI e VII, todos da Lei Municipal n.º 1.399/55 – Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Campinas, 12 de setembro de 2017.


SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário



Prefeitura Municipal de Campinas

Gabinete do Prefeito

fls. 360

PROTOCOLADO nº 2015/60/67

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

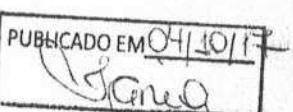
ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão

Despacho.

Nos exatos termos das manifestações do Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares/SMAJ, de fls. 291/306, e do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 314/315, e considerando ainda, a natureza grave dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO o Servidor Público Municipal de matrícula nº 101.210-0, por infração ao preceito disposto no artigo 198, IV; da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS



Av. Anchieta, 200 - 4º andar - Gabinete do Prefeito -
Centro - Campinas - SP - CEP 13015-904

Dante da manifestação da SMAJ às fls. 07 a 09, com base na Lei Municipal 11.369/02, bem como no artigo 5º, inciso XXXIII, INDEFIRO a presente demanda.
Publique-se.

Campinas, 03 de outubro de 2017

LUCIA BEATRIZ AFFONSECA DE AFFONSECA
Diretora de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE SETEMBRO DE 2017**

Protocolo: 2010/10072

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Contratação Direta - Locação de imóvel do CPAT - Indenização.

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 763 a 771, que indicam a inexistência de óbices legais, conforme indicado na memória de cálculo às fls. 729/741 e avaliado pelo comitê gestor as fls. 773, AUTORIZO a indenização à CEASA, Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, proprietária do Box S12, localizado no pavimento superior do Horto Shopping Ouro Verde sito na Rua Armando Frederico Ranganeschi, nº 61, Jardim Cristina, nesta cidade, no valor de R\$ 86.643,11 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) referente aos aluguelis do imóvel utilizado pelo Município no período 01 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016 sem a devida formalização de ajuste. Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das providências cabíveis.

Campinas, 28 de setembro de 2017
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE OUTUBRO DE 2017**

PROTOCOLADO nº 2016/10/27.092

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ASSUNTO: PAD 66/16 - Indeferimento do Pedido de Revisão.

A luz das informações existentes nestes autos, do Pedido de Revisão de fls. 1562/1582, das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 1599/1601 e 1602 e, especialmente, a ausência de novas provas, decido pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Revisão requerido pelo servidor de matrícula nº 91.168-2.

A SMAJ/DPDI, para as demais anotações, ciência desta decisão ao interessado e prosseguimento das medidas de fls. 1597.

PROTOCOLADO nº 2015/06/67

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão

Nos exatos termos das manifestações do Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares/SMAJ, de fls. 291/306, do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 314/315, e considerando ainda, a natureza grave dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO o Servidor Público Municipal de matrícula nº 101.210-0, por infração ao preceito disposto no artigo 198, IV; da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

A SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as provisões de praxe.

Protocolo: 2013/215/825

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Nos exatos termos do parecer da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas de fls. 56 a 61, e do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, as fls. 107, os quais acolho por seus próprios fundamentos, e considerando ainda a natureza gravíssima da transgressão disciplinar descrita nos autos, com fulcro no art. 49 da Lei Municipal nº 13.351/08 e art. 201, I, da Lei Municipal nº 1.399/55, DEMITO o Servidor Público Municipal, matrícula nº 34.427-3, a bem do serviço público, por infração ao disposto no art. 191, V, e no art. 200, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Publique-se. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as devidas anotações e ciência do interessado, e finalmente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Campinas, 03 de outubro de 2017
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo administrativo nº: 17/10/06.392

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência nº 04/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para coordenação e execução de atividades referentes à elaboração do Inventário de Emissões Entrópicas Diretas e Indiretas de Gases de Efeito Estufa (GEE) e poluentes de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

HOMOLOGAR a Concorrência nº 04/2017, referente ao objeto em epígrafe.

ADJUDICAR seu objeto à empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA., no valor global de R\$ 420.000,03 (quatrocentos e vinte mil reais e três centavos);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 03 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 01/2017 - Processo Administrativo PMC.2017.00024486-73 - Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - Objeto: Venda de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Campinas. Sessão Pública de abertura: 07/11/2017 às 14h. Disponibilidade do Editorial: a partir de 04/10/2017, no site da leiloeira oficial: www.satoleiloes.com.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3272-7955 ou 3272-6908.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JULIANA HISI SATO- LEILOEIRA OFICIAL

EUSTÁQUIO DE ANDRADE VALE

Diretor Departamento de Transportes Interno-SMA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HO-
MOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nºPMC.2017.00007517-86

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 153/2017

Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 02,03,08,13,20,22,3,36,37,39,40,42 e 43, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 05,07,11,12,16,18, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 153/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA., item 25(R\$ 14.590,24); -CM HOSPITALAR S.A., itens 01(R\$ 4,50),09(R\$ 71,45),17(R\$ 88,20),30(R\$ 32,55),e32(R\$ 19,24);

-DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP., items 04(R\$ 0,54),06(R\$ 1,70),10(R\$ 1,00),23(R\$ 1,00),24(R\$ 1,00),27(R\$ 0,30),e30(R\$ 1,00);

-DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., item 41(R\$ 435,36);

-HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., items 21(R\$ 3,22) e 44(R\$ 4,33);

-INTERLAB FARMACÉUTICALTDA., itens 14(R\$ 1,97),15(R\$ 5,85),19(R\$ 169,49),26(R\$ 2,49),29(R\$ 59,49),31(R\$ 132,70),34(R\$ 6,26),35(R\$ 123,91)e38(R\$ 2,49).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 03 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ERRATA

Publicação no DOM nº 11.685 - Ano XLVI de 19 de setembro de 2017:

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

Referente ao Protocolo nº 17/10/10048

ONDE SE LÊ: ANTONÍO DE PÁDUA JUNIOR CONSULTORIA DE MARKETING LTDA.

LEIA-SE: ANTÔNIO DE PÁDUA PRADO JUNIOR CONSULTORIA DE MARKETING LTDA.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

Membro

ODAIR ROBERTO TOZO

Membro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Publicado novamente, por conter incorreções

Processo Administrativo PMC.2017.00024486-43 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação Modalidade: Contratação Direta nº 40/17 Contratada: INFORMATICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 Termo de Contrato nº 113/17 Objeto: Prestação de serviços gráficos diversos de impressão (Pequeno Porte - SGPP e Sob Demanda), com a inclusão de material e